EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX

XXXXXXXX, nacionalidade, menor púbere, assistida por sua genitora XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº XXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, ambas residentes e domiciliadas em XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXX, vem, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, requerer a presente

# AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

em face de **XXXXXX, XXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº XXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXX CEP: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXX, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

#### **DOS FATOS**

Conforme sentença proferida em XX/XX/XXXX, nos autos do processo de separação litigiosa nº XXXXXXXXXXXXXX, 1ª Vara da Comarca de XXXXX/XX, o requerido ficou obrigado a prestar alimentos à menor no percentual de XX% (XXXXXXXXXXXXXXXX) do salário, a serem pagos até o dia XX de cada mês.

Por outro lado, embora não tenha constado na sentença, o requerido inscreveu a autora no plano de saúde do qual era titular por ocasião do nascimento, ocorrido em XX/XX/XXXX.

Dessa forma, à época do processo de separação o requerido não questionou acerca do pagamento do plano de saúde da menor, tendo efetuado o pagamento do mesmo até o dia XX/XX/XXXX, conforme cópia do cartão anexa.

Ocorre que, sem nenhuma justificativa, o requerido deixou de pagar o plano de saúde da menor de forma inesperada. Com efeito, a requerente obteve informações junto à CEF que o plano havia sido encerrado. Nesse ponto, calha asseverar que somente o seu plano de saúde foi cancelado, vez que tem notícia de que seus irmãos, já maiores de idade, ainda figuram como dependentes do genitor, ora requerido.

Assim, a autora pretende que o requerido continue a arcar com o plano de saúde, como sempre ocorreu.

#### **DO DIREITO**

O Artigo 1.699 do Código Civil dispõe:

"Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo."

In casu, o requerido não teve nenhuma alteração para pior em sua situação financeira, de forma que não há justificativa para excluir a

requerente do plano de saúde. Ainda mais porque os irmãos – todos maiores de idade – continuam usufruindo o referido benefício.

A requerente, por seu turno, necessita do plano de saúde em questão e viu-se surpreendida com sua exclusão. Destarte, é patente o direito que assiste ao alimentando de que seja feita a revisão dos alimentos para incluir no acordo o seu direito à manutenção da qualidade de segurada no plano de saúde do genitor.

A jurisprudência em caso similar:

ALIMENTOS. VALOR. INCLUSÃO DO MENOR EM PLANO DE SAÚDE. HONORÁRIOS. 1 - Alimentos, fixados em percentual sobre os rendimentos do obrigado, dentro de suas possibilidades, e em função das necessidades de quem os percebe, não reclamam alteração. 2 - O recebimento de alimentos não retira a condição da menor de beneficiária e dependente em plano de saúde mantido pelo órgão em que o obrigado é servidor. 3 - Pedido de revisão de alimentos provisórios, não decidido, não comporta condenação em honorários advocatícios. 4 - Honorários advocatícios fixados em ação de alimentos, mostrando-se elevados, devem ser reduzidos. 5 Apelação provida (20010110745957APC, Relator JAIR SOARES, 6ª Turma Cível, julgado em 28/06/2004, DJ 19/08/2004 p. 108)

### **DO PEDIDO**

Ante o exposto requer:

- a) os benefícios da Justiça Gratuita, por ser economicamente hipossuficiente, conforme declaração anexa;
- b) a intimação do Ministério Público;
- c) a citação do requerido por carta precatória, para responder aos termos da presente exordial, se quiser, no prazo legal, sob pena de revelia;
- d) a procedência do pedido para revisar o acordo de alimentos para que o requerido inclua a requerente como dependente no plano de saúde;
- e) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os últimos a serem recolhidos em favor do PROJUR Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, na forma do art. 3°, I, da Lei Complementar Distrital n. 744, de 04/12/2007, e do Decreto n° 28.757/2008, mediante DAR Documento de Arrecadação, com o Código de Receita 3746 Honorários Advocatícios.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial pelo documental e pelo testemunhal.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXX (XXXXX).

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXX, XX de XXXXX de XXXX.

## XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX
DEFENSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
XXXXXXXXXX

Estagiária - Mat.: XXXXXXXXXXXXXX